



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Sexta-feira, 27 de Janeiro de 2023.

Tiragem desta edição: 50 exemplares

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 011/2023, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A  
CONVOCAÇÃO DA ETAPA  
MUNICIPAL DA 17ª  
CONFERÊNCIA NACIONAL DE  
SAÚDE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**, Prefeito Constitucional do município de Prata, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe foi conferida pela Lei Orgânica Municipal:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica convocada a **Etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde**, a qual será orientada pelo tema central, “**GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA**”, a realizar-se no dia **15 de março de 2023**, em Prata-PB, na forma do seu Regimento.

**Art. 2º** - A Etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde será coordenada pela secretária de saúde, ISADORA DE SOUSA ARAUJO e presidida pelo presidente do conselho de Saúde GUILHERME DA SILVA FREITAS.

**Art. 3º** - A estrutura organizacional da Etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde será definida no seu Regimento, que será devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologada pela Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - As despesas com a organização e realização da Etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 27 de janeiro de 2023.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

DECRETO Nº 012/2023, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO  
DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE PRATA, PARA

**FINS DE ANÁLISE DE PEDIDOS DE AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES EM RAZÃO DE DOENÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**, Prefeito Constitucional do município de Prata, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe foi conferida pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da **Lei Municipal Complementar nº 012/2015, de 16 de Abril de 2015, que DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRATA.**

**CONSIDERANDO** a necessidade de criar uma Unidade de Perícias Médicas para atender ao Poder Executivo Municipal e Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** a que a perícia médica caracteriza-se como ato médico por exigir conhecimento técnico pleno e integrado da profissão, sendo atividade médica legal responsável pela produção da prova técnica em procedimentos administrativos e ou em processos judiciais e que deve ser realizada por médico regularmente habilitado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar e fiscalizar os atos médicos praticados pelos serviços de perícia médica;

**CONSIDERANDO** que o médico investido na função de perito encontra-se sob a égide do preceituado no Código de Processo Civil, Código de Processo Penal Brasileiro, e, em especial, no Código de Ética Médica, além da legislação específica do processo em que atua;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituída por este Decreto Municipal a Junta Médica Oficial do Município de Prata, Estado da Paraíba.

**Art. 2º** - A Junta Médica Oficial será constituída por três servidores da Prefeitura Municipal de Prata, com reputação ilibada e notório conhecimento médico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e comprovante de sua regularidade, sendo eles:

<b>RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA FILHO</b>	<b>CRM nº 0015001/PB</b>
<b>ÉRICA MARIA TENÓRIO CAVALCANTE MARINHO</b>	<b>CRM nº 0015736/PB</b>
<b>MATEUS VINÍCIOS LIMA ARAGÃO</b>	<b>CRM nº 0010434/PB</b>

**Art. 3º** - A Junta Médica Oficial do Município de Prata terá competência para atestar e emitir parecer em casos de pedido de readaptação, nos termos da lei, assim como para avaliar a necessidade de se conceder licença para tratamento de saúde quando superior a 03(três) dias e inferior a 15(quinze) dias.

§ 1º Os atestados para afastamento dos servidores devem obrigatoriamente, ser submetidos à avaliação

da Junta Médica Oficial do Município de Prata, devendo o servidor providenciar nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas do afastamento.

§ 2º A competência para atestar e emitir parecer para a necessidade de se conceder licença para tratamento de saúde superior a 15(quinze) dias será do médico-perito do Regime Geral de Previdência Social – INSS.

**Art. 4º** - Todo e qualquer pedido de afastamento do serviço público por motivos de doença por prazo igual ou inferior a 03 (três) dias será submetido à inspeção médica junto à equipe que compõe a junta médica ora instituída.

**Art. 5º** - A observância do disposto neste Decreto constitui dever de todos os servidores e médicos que irão compor a junta médica, levando o seu descumprimento à aplicação das sanções disciplinares previstas na Legislação Vigente.

**Art. 6º** - Independente das atribuições descritas neste Decreto a Junta Médica Oficial exercerá outras atividades relacionadas a área de medicina, sempre que convocado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 7º** - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 27 de janeiro de 2023.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

**PORTARIA Nº 038/2023**

**Prata-PB, 27 de janeiro de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica do Município que estabelece que é dever da Administração Pública obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, além do princípio constitucional da eficiência;

**CONSIDERANDO** o Termo de Responsabilidade Técnica junto ao CRM - PB; para acordar com o Decreto nº 20931/32, Artigo 28, e Resolução CFM de número 2147/16 e 2127/15;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação dos Órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, como modo de assumirem dimensões mais convenientes e compatíveis com os serviços disponibilizados à população;

**CONSIDERANDO** que tais medidas geram a demanda de designação de pessoal com vistas a empreender maior eficiência e qualidade aos serviços públicos disponibilizados a população.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica o Servidor **RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA FILHO**, Contrato 003/2023, Médico CRM PB 0015001, portador da Carteira de Identidade com Registro Geral nº 3.103.701 – SSSDS-PB, CPF nº 062.214.644-04,

**DESIGNADO** para exercer a função de **Diretor Técnico do PSF II, UBS (Unidade Básica de Saúde) Sônia Maria Clemente** a partir de 27 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba e do Município de Prata, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

**Art. 3º** - Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 27 de janeiro de 2023.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

**PORTARIA Nº 039/2023**

**Prata-PB, 27 de janeiro de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica do Município onde estabelece que seja dever da Administração Pública obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, além do princípio constitucional da eficiência;

**CONSIDERANDO** o Termo de Responsabilidade Técnica junto ao CRM - PB; para acordar com o Decreto nº 20931/32, Artigo 28, e Resolução CFM de número 2147/16 e 2127/15;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação dos Órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, como modo de assumirem dimensões mais convenientes e compatíveis com os serviços disponibilizados à população;

**CONSIDERANDO** que tais medidas geram a demanda de designação de pessoal com vistas a empreender maior eficiência e qualidade aos serviços públicos disponibilizados a população.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica a Servidora **ÉRICA MARIA TENÓRIO CAVALCANTE MARINHO**, Contrato 001/2023, ocupante do cargo de Médica CRM- 0015736, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº 8.822.182 – SDS-PE, CPF nº 101.847.704-75, **DESIGNADA** para exercer a função de **Diretora Técnica da extensão âncora do PSF II, UBS Laura Cecília de Sousa** a partir de 27 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba e do Município de Prata, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

**Art. 3º** - Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 27 de janeiro de 2023.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**

**Prefeitura Municipal de Prata**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Administração**  
**Setor do Diário Oficial do Município**  
**PODER EXECUTIVO**

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Constitucional do Município  
**ANTÔNIO CARLOS BEZERRA DO NASCIMENTO**  
Vice-Prefeito Constitucional do Município  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
**MARCILEIDE GUIMARÃES QUIRINO**  
Secretária Municipal de Administração

**GIRLANE FERNANDES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças  
**GIRLANE FERNANDES DA SILVA**  
Tesoureiro  
**MARIA SOLANGE DA NÓBREGA CAMBOIM**  
Secretária Municipal de Planejamento, Controle e Urbanismo  
**GILVANEIDE GONÇALVES BEZERRA**  
Secretária Municipal de Ação Social  
**HARON SALVADOR REINALDO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente  
**YURI BRITO NUNES DE FARIAS**  
Secretário Municipal de Educação  
**ROSÂNGELA MARIA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes  
**ISADORA DE SOUSA ARAÚJO**  
Secretária Municipal de Saúde  
**EDIMAR FRANCISCO MARCIEL**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos  
**RICARDO PETRÔNIO NUNES BEZERRA**  
Procurador Judicial